

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.12.09.003679-2

VALIDADE 10/09/2013

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 004982/2011 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1 - Nº Empreendimento
000001738

2 - Razão Social
CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO

3 - Endereço
Fazenda Pedrinhas, 100 - Pedrinhas

4 - Município
Cabrobó - PE

5 - CEP
56180000

6 - CNPJ / CPF
09.293.834/0002-98

7 - RG / Inscrição Estadual
18136003634615

8 - Caracterização do Empreendimento

O projeto enquadra-se na Tipologia de Pesquisa e Extração Mineral, Código 2.3 - M do Anexo I da Lei nº 14.249/2010 e alterado pela Lei nº 14.549/2011, referente à Licença de Operação, cuja atividade consiste na extração de granito, em uma área de 1,10 ha, com uma produção mensal de 8.000 m³, localizado no Fazenda Sitio Cabrobó, município de Cabrobó/PE.

9 - Exigências

1. Concentrar os trabalhos de extração mineral somente na área determinada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Processo DNPM 840.136/2009 - Registro de Licença nº 551/2009);
2. Deverá obedecer na íntegra o Plano de Controle Ambiental - PCA e o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, apresentadas à CPRH;
3. Apresentar, semestralmente, Relatório de Controle Ambiental - RCA;
4. No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal deverá ser solicitada autorização específica da CPRH;
5. O solo de natureza orgânica, resultante do decapamento da jazida, deverá ser armazenado de forma adequada, para posterior uso nos trabalhos de recuperação da área minerada;
6. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais intermitentes ou intermitentes na área da propriedade;
7. Seguir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, para armazenagem, uso e manuseio de material explosivo;
8. Adotar Plano de Fogo compatível com a aproximação de estradas e propriedades vizinhas, tendo em vista resguardar outros interesses econômicos e segurança da comunidade existente no entorno da área;
9. Realizar as detonações de fogos primários e secundários com o máximo rigor de segurança, retirando todo o pessoal da área sujeita a ultralancamentos de fragmentos, interditar os acessos à mina e avisar através de sirene que a detonação irá ser realizada;
10. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores;
11. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores;
12. O transporte do produto da pedra deverá ser feito em veículos adequados, com cobertura de lona envolvendo toda a carroceria;
13. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público;
14. Realizar a recuperação da área minerada de acordo com o PRAD, de modo a permitir a sua plena recuperação;
15. O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser destinado ao rerrefino, conforme disposto na Resolução CONAMA 352/2005;
16. Qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados deverá ter prévio licenciamento da CPRH.

10 - Requisitos

12 - DATA EMISSÃO

10/09/2012

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

[Assinatura]
CPRH
Torres Mendes Regis
Supervisor de Licenciamento
Insc. 275.600-7

14 - DIRETOR

[Assinatura]
Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos

CÓDIGO DE SEGURANÇA

2106139



0312090036792

Favel beneficiado não afetado, com melhor custo ambiental.



PERNAMBUCO

11 - Observação

1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. O não cumprimento das condicionantes existentes nesta licença implicará na perda da validade da presente licença ambiental;
3. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;
4. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

12 - DATA EMISSÃO

10/09/2012

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

14 - DIRETOR

J. Nelson J. Maricovien
Diretor de Gestão Territorial
e Recursos Hídricos

CPRH

Teres Mendes Rogit
Licenciamento

049275.100-7

CÓDIGO DE SEGURANÇA


n10413g



0312090036792

Original licenciado não devolvido, com validade quanto ambiental.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

| | | | |
|---|--|--|--|
| Nº 03.12.09.003689-1 | | VALIDADE 11/09/2013 | |
| Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 009696/2011 expedite a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) | | | |
| 1 - Nº Empreendimento 0000008179 | | 2 - Razão Social ANTÔNIO ALVINO PEREIRA | |
| 3 - Endereço Rua Higino Pires da Silva, 750 - Centro | | | |
| 4 - Município Cabrobó - PE | | 5 - CEP 56180000 | |
| 6 - CNPJ / CPF 836.033.284-34 | | 7 - RG / Inscrição Estadual | |
| 8 - Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Pesquisa e Extração Mineral, Código 2.1 - N do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade consiste na extração de areia, em uma área de 36,71 há, com volume de 60.000 m³, localizado na Fazenda Riacho dos Bois, município de Cabrobó/PE. | | | |
| 9 - Exigências <ol style="list-style-type: none"> 1. Concentrar os trabalhos de extração somente na área determinada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM (Processo DNPM 840.348/2009 - Registro de Licença Nº 617/2010); 2. Deverá obedecer na íntegra o Plano de Controle Ambiental - PCA e o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, apresentados à CPRH; 3. Apresentar, semestralmente, Relatório de Controle Ambiental - RCA; 4. O porto de areia deverá manter um afastamento mínimo de 30 (trinta) metros para o curso d'água em conformidade com o exigido na Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal); 5. O retorno da água proveniente do porto de areia para o leito do rio deverá ser feito de modo a evitar a erosão das margens do rio; 6. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores; 7. Realizar o transporte do material em veículos adequados, com recobrimento pleno de carga e carroceria; 8. Manter em bom estado de conservação a estrada de acesso à jazida; 9. Manter a sinalização da área, de modo a se obter o máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores; 10. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores; 11. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais permanentes ou intermitentes na área da propriedade; 12. No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal deverá ser solicitada autorização específica da CPRH; 13. Recuperar, simultaneamente aos trabalhos de lavra, a área minerada, com replantio e manutenção da cobertura vegetal eventualmente afetada pela mineração; 14. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público; 15. O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser destinado ao rerefino, conforme disposto na Resolução CONAMA 362/2005; 16. Qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados deverá ter prévio licenciamento da CPRH. | | | |
| 10 - Requisitos | | | |
| 11 - Observação 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a | | | |
| 12 - DATA EMISSÃO 11/09/2012 | | 13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO  | |

Legislação de Controle Ambiental vigente;

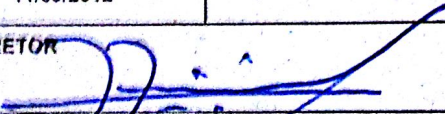
2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
4. A licença expedida perderá a validade se violadas quaisquer das condições estabelecidas.

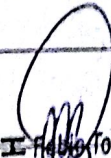
12 - DATA EMISSÃO

11/09/2012

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

14 - DIRETOR


Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial
e Recursos Hídricos


CPRH Fábio Torres Mendes Regis
Supervisor de Licenciamento
P.O. 279.600-7

CÓDIGO DE SEGURANÇA

K11A13h



0312090036891

